

1. Candidaturas a Bolsas de Doutoramento

O CEAUCP apreciará candidaturas enquanto instituição de acolhimento de Bolsas de Doutoramento da FCT

até dia 25 de junho de 2012.

- a) A candidatura dos estudantes já inscritos em programas doutorais da UC, UP e FCSHUNL, nas áreas de Arqueologia e Artes deverá ser enviada para **ceaucp@ci.uc.pt** contendo identificação completa do/a candidato/a, CV atualizado, Projeto de trabalho e parecer do/a orientador/a.
- b) Os/As interessados/as, em fase de candidatura aos **Programa Doutorais das Instituições supra referidas**, devem contactar a Coordenação dos respetivos programas a fim de informar sobre a intenção em candidatar-se a uma bolsa FCT, solicitando a apreciação da sua candidatura ao programa dentro dos prazos necessários ao concurso. Mediante a aceitação no programa, a candidatura, incluindo identificação completa do/a candidato/a, CV atualizado, Projeto de trabalho e parecer da coordenação ao plano de trabalhos, deve ser enviada pelo/a candidato/a para **ceaucp@ci.uc.pt**
- c) O CEAUCP irá ainda considerar o acolhimento científico de doutorandos/as de outros programas doutorais, nos casos em que o/a orientador/a do plano de trabalhos seja Investigador/a do Centro de Estudos Arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto. Os/As interessados/as devem enviar a sua identificação completa, o CV atualizado, o Plano de Trabalhos e o parecer do/a orientador/a, para Ceaucp@ci.uc.pt
- d) Serão considerados casos de investigadores/as juniores do CEAUCP que pretendam desenvolver a sua investigação no estrangeiro, desde que haja uma co-orientação de investigador do CEAUCP .
- e) Os/As investigadores que pretendam realizar os seus doutoramentos no estrangeiro aplica-se o mesmo regulamento dos candidatos a bolsas no país.

Regulamento

Bolseiros de Doutoramento.

Preâmbulo

O Centro de Estudos arqueológicos das Universidades de Coimbra e Porto (CEAUCP) é a Unidade de I&D 281 da Fundação Para a Ciência e Tecnologia Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, que se desdobra estatutária e protocolarmente em duas Unidades de Acolhimento, Universidade de Coimbra (UC). e Campo Arqueológico de Mértola (CAM) e nos pólos da Universidade do Porto (UP) e Universidade Nova de Lisboa (FCSHUNL) Está vocacionado para a investigação interdisciplinar e transdisciplinar e tem por missão principal a investigação no âmbito das ciências sociais e das humanidades, particularmente nos estudos sobre a Arqueologia, o Património e as Artes, abrangendo ainda, sempre que adequado, outros domínios científicos.

Nesse âmbito, e procurando consolidar e internacionalizar as suas actividades estruturantes (investigação, formação avançada, actividades de extensão e divulgação científica) o CEAUCP pretende estimular estudos e pesquisas de pós-doutoramento.

O CEAUCP enquanto unidade de acolhimento para estudos pós-graduados aprovou um regulamento específico de enquadramento das actividades desenvolvidas pelos investigadores em doutoramento para acolhimento de investigação visando o doutoramento.

1) Os Bolseiros devem ser integrados mediante a aceitação do n.º 5.3 do Art.º 8 dos Estatutos do CEAUCP

2) Só são admitidas candidaturas a Bolseiros de Doutoramento os candidatos que tenham um plano de trabalhos enquadrado na investigação de um Grupo ou na investigação de um projecto ou que

cumpram as condições do n.º 5.6 do art.º 8 dos Estatutos do CEAUCP e que tenham previamente tido a anuência da Comissão Directiva

2.1 O Plano de trabalhos dos Bolseiros de Doutoramento deve ser aprovado pelo Investigador Principal do Grupo de Investigação onde este irá integrar-se, o qual se responsabiliza por comunicar a aceitação ao Coordenador da Unidade, para que este ratifique o projecto.

3. O Bolseiro de Doutoramento obriga-se a elaborar um relatório anual que deverá ser submetido à Comissão Directiva do CEAUCP, no âmbito das suas competências inscritas no n.º 2 do art.º 23.

4. O aval para a continuidade do contrato de bolsa depende do parecer do Coordenador depois de ouvida a Comissão Directiva e o responsável Científico e Orientador do Bolseiro.

4. É motivo para o cancelamento da bolsa o não cumprimento dos objectivos essenciais estabelecidos no plano de trabalhos aprovado, ou a violação grave dos seus deveres por causa que lhe seja imputável, o desrespeito pelo inscrito no Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. — 2012, a não observação do art.º 12 do Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica e o não cumprimento das alíneas a,b,c,d,e do n.º 7 do Art.º 8 dos Estatutos do CEAUCP